

TC 028.688/2010-4

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos.

Recorrentes: Edson Albuquerque dos Santos e Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Qualidade.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Edson Albuquerque dos Santos (R001 – Peça 124) e Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Qualidade. (R002 – Peça 126), conforme propostas da unidade técnica (Peças 128 e 129), suspendendo-se os efeitos, em relação aos recorrentes, no que couber, dos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.7 e 9.8 do Acórdão 6783/2014 - 2ª Câmara (Peça 98), ora recorrido.

À Secex-RJ para promover a notificação de todos os responsáveis que não possuam comprovação de ciência nos autos e comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.12 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Em seguida, restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 21 de janeiro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator